

REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 e seus Anexos, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para reforma e revitalização do Centro de Atividades de Colatina - CAC do Sesc/ES, abrangendo os prédios administrativo e escolar, conforme projeto de arquitetura e Termo de Referência, tudo em conformidade com os demais documentos deste Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a solicitação em anexo do pedido de revogação da contratação, pelos motivos expostos pela Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO que esta administração se reserva no direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou parte, antes da formalização do contrato conforme ao que dispõe a Cláusula 9.17 do Edital desta Licitações do Sesc (Resolução Sesc nº 1570/2023, nos termos do art. 62),

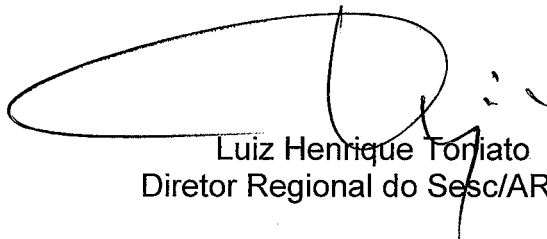
DECIDE:

1º - Revogar a CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.

2º - Determinar que se reformule o Edital e se abra posteriormente novo prazo para abertura da licitação e acolhimento das propostas, para o mesmo objeto, porém livre das causas do presente cancelamento.

3º - Determinar que se dê ciência aos interessados.

Vitória, 28 de fevereiro de 2024.



Luiz Henrique Toriato
Diretor Regional do Sesc/AR-ES

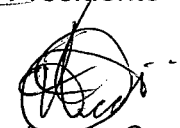
REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações através de sua equipe identificou a necessidade de readequação dos termos do Edital apresentado. Desta forma, tendo em vista que a Administração Sesc/ES-AR atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório, a fim de evitar quaisquer ocorrências que possam ensejar futuros vícios, julgamos ser conveniente a análise minuciosa do certamente com intuito de obter maior enriquecimento de informações e ampliar o nível de clareza e de compreensão dos interessados mediante revogação da licitação em comento.

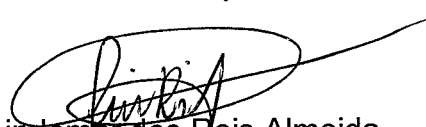
Diante do exposto, levamos o processo à apreciação de V.Sa. para que, se assim decidir, atenda o pedido de revogação.



Givanildo Bastos de Carvalho
Presidente



Emanuel Tadeu do Carmo Santos
Membro Suplente



Lindomar dos Reis Almeida
Membro Suplente